Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-06639335a491d

CONTRATO N.º 009/2024-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – SOBRADINHO-BA E A EMPRESA D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede á Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n°.04.068.515-22 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 406.650.035-87, residente e domiciliado na Quadra 07, Bloco B3, nº 17, Vila São Francisco, |Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA, com endereço à Rua Dois, nº 4A, Quadra S13, Centro, Sobradinho/BA, CEP.: 48.925-000, CNPJ/MF Sob o 19.485.844/0001-06, através do seu representante legal, Damião Rodrigues de Figueiredo, inscrito sob o CPF nº 377.523.675-91, denominada, **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Consiste na contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá o material mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 06-0211- SAAE Sobradinho
Atividade Funcional: 2045
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 17990000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO PLÁSTICO 850G P/PVC	UNID	195	64,00	12.480,00

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

2	ADESIVO PLÁSTICO 175G C/ PINCEL	UNID	105	20,00	2.100,00
3	ADAPTADOR LR 20X1/2	UNID	6.000	0,80	4.800,00
4	ADAPTADOR LR 20X3/4	UNID	600	1,00	600,00
5	ADAPTADOR LR 32X1"	UNID	150	2,80	420,00
6	ADAPTADOR LR 50X1.1/2	UNID	38	7,50	285,00
7	ADAPTADOR LR 60X2"	UNID	23	16,00	368,00
8	ADAPTADOR LR 75X2.1/2	UNID	15	27,00	405,00
9	ADAPTADOR LR 110X4"	UNID	11	69,00	759,00
10	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM	UNID	8	9,00	72,00
11	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	UNID	18	10,50	189,00
12	ADAPTADOR COM FLANGE 32MM	UNID	18	15,50	279,00
13	ADAPTADOR COM FLANGE 40MM	UNID	12	18,00	216,00
14	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM	UNID	12	19,50	234,00
15	ADAPTADOR COM FLANGE 60MM	UNID	12	36,00	432,00
16	ADAPTADOR COM FLANGE 85MM	UNID	3	300,00	900,00
17	ADAPTADOR COM FLANGE 85X3"	UNID	3	300,00	900,00
18	BRAÇADEIRA 50MM – SAIDA 1/2	UNID	375	14,00	5.250,00
19	BRAÇADEIRA 50MM – SAIDA ¾	UNID	225	14,50	3.262,50
20	BRAÇADEIRA 60MM - SAIDA 20 MM	UNID	300	16,00	4.800,00
21	BRAÇADEIRA 60MM – SAIDA ¾	UNID	188	16,50	3.102,00
22	BRAÇADEIRA 75MM – SAIDA 20 MM	UNID	15	20,00	300,00
23	BRAÇADEIRA 85MM – SAIDA 20 MM	UNID	38	22,00	825,00
24	BRAÇADEIRA 85MM – SAIDA ¾	UNID	15	23,00	345,00
25	BRAÇADEIRA 110MM – SAIDA 20 MM	UNID	23	29,00	667,00
26	BRAÇADEIRA 110MM – SAIDA ¾	UNID	15	30,00	450,00
27	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20MM	UNID	750	0,60	450,00
28	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM	UNID	750	1,50	1.125,00

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

29	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32MM	UNID	75	3,20	240,00
30	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40MM	UNID	60	5,00	300,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50MM	UNID	60	11,00	660,00
32	BUCHA DE REDUÇÃO 75X60MM	UNID	60	23,00	1.380,00
33	BUCHA DE REDUÇÃO 85X75MM	UNID	38	26,00	988,00
34	BUCHA DE REDUÇÃO 110X85MM	UNID	38	96,00	3.648,00
35	BUCHA DE REDUÇÃO 85X60MM	UNID	45	43,00	1.935,00
36	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X25MM	UNID	75	3,20	240,00
37	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X32MM	UNID	75	4,50	337,50
38	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X40MM	UNID	75	7,50	562,50
39	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X50	UNID	75	14,50	1.087,50
40	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X85MM	UNID	45	43,00	1.935,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 110X85	UNID	30	120,00	3.600,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 50X40MM	UNID	300	2,20	660,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 100X40MM	UNID	75	12,00	900,00
44	BUCHADE REDUÇÃO P/ ESGOTO 100X50MM	UNID	75	10,00	750,00
45	CAIXA PROTETORA DE HIDRÔMETRO TAMPA DE CRISTAL / POLICARBONATO-PADRÃO	UNID	1.875	40,00	75.000,00
46	CAPS DE 20 MM		2.250	1,00	2.250,00
47	CAPS DE 25MM SOLDÁVEL (MARROM)	UNID	750	1,50	1.125,00
48	CAPS DE 32MM SOLDÁVEL (MARROM)	UNID	225	3,00	675,00
49	CAPS DE 50MM SOLDÁVEL (MARROM)	UNID	150	9,00	1.350,00
50	CAPS DE 60MM SOLDÁVEL (MARROM)	UNID	75	16,00	1.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

51	CAPS DE 85MM SOLDÁVEL (MARROM)	UNID	15	66,00	990,00
52	CAPS DE 110MM SOLDÁVEL (MARROM)	UNID	11	105,00	1.155,00
53	CAPS DE 75MM SOLDÁVEL (MARROM)	UNID	23	29,00	667,00
54	CURVA LONGA 60MM	UNID	30	55,00	1.650,00
55	CURVA 45°X20MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	225	2,70	607,50
56	CURVA 45°X25MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	150	3,50	525,00
57	CURVA 45°X32MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	75	8,00	600,00
58	CURVA 45°X40MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	75	8,50	637,50
59	CURVA 45°X50MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	75	17,50	1.312,50
60	CURVA 45°X60MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	75	40,00	3.000,00
61	CURVA 45°X85MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	75	47,00	3.525,00
62	CURVA 45°X110MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	30	115,00	3.450,00
63	CURVA 90°X20MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	225	2,80	630,00
64	CURVA 90°X25MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	225	2,80	630,00
65	CURVA 90°X32MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	75	9,00	675,00
66	CURVA 90°X40MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	75	15,00	1.125,00
67	CURVA 90°X50MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	75	20,00	1.500,00
68	CURVA 90°X60MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	30	45,00	1.350,00
69	CURVA 90°X85MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	30	92,00	2.760,00
70	CURVA 90°X110MM SOLDÁVEL MARROM	UNID	15	230,00	3.450,00
71	CAPS PVC P/ ESGOTO 40MM	UNID	150	2,50	375,00
72	CAPS PVC P/ ESGOTO 50MM	UNID	45	4,50	202,50

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

139	TUBO PBA 110MM D.E. MARROM	UNID	4	550,00	2.200,00
140	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UNID	225	26,50	5.962,50
141	TUBO SOLDÁVEL 32MM	UNID	75	63,00	4.725,00
142	TUBO SOLDÁVEL 40MM	UNID	30	93,00	2.790,00
143	TUBO SOLDÁVEL 50MM	UNID	30	115,00	3.450,00
144	TUBO SOLDÁVEL 60MM	UNID	75	185,00	13.875,00
145	TUBO SOLDÁVEL 85MM	UNID	8	450,00	3.600,00
146	T LR 20MM	UNID	150	3,50	525,00
147	T LR 25MM	UNID	60	4,00	240,00
148	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	UNID	2.250	7,80	17.550,00
149	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	UNID	75	14,00	1.050,00
150	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32MM	UNID	15	29,00	435,00
151	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 40MM	UNID	15	40,00	600,00
152	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50MM	UNID	23	42,00	966,00
153	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 60MM	UNID	23	90,00	2.070,00
154	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 85MM	UNID	8	300,00	2.400,00
155	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 110MM	UNID	5	470,00	2.350,00
156	REDUÇÃO EXCENTRICA P/ ESGOTO 100X40	UNID	15	12,00	180,00
157	REDUÇÃO EXCENTRICA P/ ESGOTO 100X50	UNID	15	10,00	150,00
158	VALVULA DE RETENÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	8	74,00	592,00
159	VALVULA DE RETENÇÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	8	57,00	456,00
160	VALVULA DE RETENÇÃO P/ ESGOTO 100MM	UNID	8	138,00	1.104,00

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-06639335a491d

117	T LISO 20MM	UNID	1.950	1,00	1.950,00
118	T LISO 25MM	UNID	750	1,20	900,00
119	T LISO 32MM	UNID	225	4,00	900,00
120	T LISO 40MM	UNID	30	11,00	330,00
121	T LISO 50MM	UNID	23	14,00	322,00
122	T LISO 60MM	UNID	23	38,00	874,00
123	T LISO 85MM	UNID	15	100,00	1.500,00
124	T LISO 110MM	UNID	8	200,00	1.600,00
125	T LISO P/ ESGOTO 40MM	UNID	30	3,00	90,00
126	T LISO P/ ESGOTO 50MM	UNID	30	7,00	210,00
127	T LISO P/ ESGOTO 100MM	UNID	150	14,00	2.100,00
128	TUBO 40MM P/ ESGOTO	UNID	60	40,00	2.400,00
129	TUBO 50MM P/ ESGOTO	UNID	45	89,00	4.005,00
130	TUBO 100MM P/ ESGOTO	UNID	150	96,00	14.400,00
131	TUBO 150MM P/ ESGOTO	UNID	8	265,00	2.120,00
132	TUBO PVC DE 20 MM	UNID	900	20,00	18.000,00
133	TUBO 200MM P/ ESGOTO	UNID	1	600,00	600,00
134	TUBO DEFOFO 150MM	UNID	1	810,00	810,00
135	TUBO DEFOFO 200MM	UNID	1	1.250,00	1.250,00
136	TUBO DEFOFO 250MM	UNID	1	2.000,00	2.000,00
137	TUBO DEFOFO 300MM	UNID	1	2.500,00	2.500,00
138	TUBO DEFOFO 400MM	UNID	1	4.580,00	4.580,00

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

161	UNIÃO SOLDÁVEL PVC P/ ÁGUA 20MM	UNID	45	7,00	315,00
162	UNIÃO SOLDÁVEL PVC P/ ÁGUA 32MM	UNID	15	15,50	232,50
163	UNIÃO SOLDÁVEL PVC P/ ÁGUA 40MM	UNID	15	30,00	450,00
164	UNIÃO SOLDÁVEL PVC P/ ÁGUA 50MM	UNID	15	35,00	525,00
165	UNIÃO SOLDÁVEL PVC P/ ÁGUA 60MM	UNID	8	80,00	640,00
166	UNIÃO SOLDÁVEL PVC P/ ÁGUA 85MM	UNID	3	220,00	660,00
167	REDUÇÃO 100X75 P/ ESGOTO	UNID	30	14,00	420,00
168	REDUÇÃO 50X40 P/ ESGOTO	UNID	60	2,20	132,00
169	REDUÇÃO 200X150 P/ ESGOTO	UNID	30	65,00	1.950,00
170	REDUÇÃO 100X50 P/ ESGOTO	UNID	30	10,00	300,00
171	REDUÇÃO 75X50 P/ ESGOTO	UNID	30	9,00	270,00
172	REDUÇÃO 100X40 P/ ESGOTO	UNID	30	12,00	360,00
173	REDUÇÃO 75X40 P/ ESGOTO	UNID	15	11,50	172,50
174	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 50X40	UNID	150	2,20	330,00
175	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 100X50	UNID	38	17,00	646,00
176	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 100X40	UNID	23	20,00	460,00
177	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 100X75	UNID	23	28,00	644,00
178	T DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 100X50	UNID	23	16,00	368,00
179	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA P/ ESGOTO 50X40	UNID	23	3,50	80,50

O valor estimado deste Contrato é de R$ 409.513,00 (quatrocentos e nove mil quinhentos e treze reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-06639335a491d

95	LUVA DE CORRER 50MM MARROM	UNID	30	37,00	1.110,00
96	LUVA DE CORRER 60MM MARROM	UNID	30	48,00	1.440,00
97	LUVA DE CORRER 85MM MARROM	UNID	30	70,00	2.100,00
98	LUVA DE CORRER 110MM MARROM	UNID	15	125,00	1.875,00
99	LUVA DEFOFO 150MM	UNID	8	290,00	2.320,00
100	LUVA DEFOFO 200MM	UNID	8	450,00	3.600,00
101	LUVA DEFOFO 250MM	UNID	8	650,00	5.200,00
102	LUVA DEFOFO 300MM	UNID	8	1.100,00	8.800,00
103	LUVA DE CORRER DE ESGOTO	UNID	75	19,00	1.425,00
104	LUVA 25MM	UNID	750	1,00	750,00
105	LUVA 32MM	UNID	225	2,50	562,50
106	LUVA 40MM	UNID	150	4,00	600,00
107	LUVA 50MM	UNID	60	6,00	360,00
108	LUVA 60MM	UNID	60	20,00	1.200,00
109	LUVA 85MM	UNID	30	60,00	1.800,00
110	LUVA 110MM	UNID	30	100,00	3.000,00
111	LUVA LR 32MM	UNID	75	5,50	412,50
112	LUVA LISA P/ ESGOTO 40MM	UNID	15	1,50	22,50
113	LUVA LISA P/ ESGOTO 50MM	UNID	15	3,50	52,50
114	LUVA LISA P/ ESGOTO 100MM	UNID	15	7,00	105,00
115	LUVA LISA 20 MM'	UNID	6.000	0,60	3.600,00
116	LUVA LR 20 MM'	UNID	7.500	2,00	15.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

73	CAPS PVC P/ ESGOTO 100MM	UNID	60	9,00	540,00
74	JOELHO LISO SOLDÁVEL 25MM MARROM	UNID	1.500	1,00	1.500,00
75	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40MM MARROM	UNID	450	5,50	2.475,00
76	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50MM MARROM	UNID	450	6,00	2.700,00
77	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60MM MARROM	UNID	150	28,00	4.200,00
78	JOELHO LISO SOLDÁVEL 85MM MARROM	UNID	15	120,00	1.800,00
79	JOELHO LISO SOLDÁVEL 110MM MARROM	UNID	15	290,00	4.350,00
80	JOELHO LISO SOLDÁVEL 32MM MARROM	UNID	450	2,60	1.170,00
81	JOELHO LR 20X1/2	UNID	150	2,50	375,00
82	JOELHO LR 25X3/4	UNID	150	3,80	570,00
83	JOELHO LR 25X1/2	UNID	150	3,00	450,00
84	JOELHO LR 32X1"	UNID	75	15,00	1.125,00
85	JOELHO LISO 20 MM	UNID	7.500	0,60	4.500,00
86	JOELHO 45°X40 P/ ESGOTO	UNID	150	2,50	375,00
87	JOELHO 45°X50 P/ ESGOTO	UNID	75	4,00	300,00
88	JOELHO 45°X100 P/ ESGOTO	UNID	75	9,00	675,00
89	JOELHO 40MM P/ ESGOTO	UNID	60	2,00	120,00
90	JOELHO 100MM P/ ESGOTO	UNID	150	8,00	1.200,00
91	JUNÇÃO DE PVC P/ ESGOTO 100MM	UNID	30	24,00	720,00
92	LUVA DE CORRER 20MM MARROM	UNID	450	11,00	4.950,00
93	LUVA DE CORRER 25MM MARROM	UNID	150	14,00	2.100,00
94	LUVA DE CORRER 32MM MARROM	UNID	30	22,00	660,00

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 10° dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

a) O contrato será fiscalizado pelo Servidor CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO, nomeado pela portaria nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024, e entre as suas responsabilidades terá que:

b) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

c) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte o fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho/BA, 07 de fevereiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CONTRATANTE

D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Osiey Carvalho Costa CPF: 084.600.605-06

NOME: Rafael Correia de Oliveira CPF: 875 667 885 15

Fiscal de Contrato
Portaria nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D R DE FIGUEIREDO LTDA
CNPJ: 19.485.844/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:00 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2024.
Código de controle da certidão: **2AFF.1D36.A4A6.F5F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/02/2024 10:26

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240598039**

RAZÃO SOCIAL	
D R DE FIGUEIREDO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.143.385	**19.485.844/0001-06**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000065/2023

Nome/Razão Social: **D R DE FIGUEIREDO LTDA**
Nome Fantasia: **CL MATERIAIS DE CONSTRUCAO**
Inscrição Municipal: **00000211300130** CPF/CNPJ: **19.485.844/0001-06**
Endereço: **RUA 02, QUADRA S-13, 4A**
SAO JOAQUIM - SOBRADINHO - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **12/12/2023** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **11/03/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima Identificada.

Código de controle desta certidão: **9100003210**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://sobradinho.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/02/2024 às 10:32:13

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R DE FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.485.844/0001-06
Certidão nº: 8841028/2024
Expedição: 07/02/2024, às 10:30:58
Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D R DE FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.485.844/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.485.844/0001-06
Razão Social: DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO INFORMATI
Endereço: RUA DOIS N 4A QUADRA S 13 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013106532499568165

Informação obtida em 07/02/2024 10:34:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-06639335a491d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE - ADMINISTRAÇÃO, referente ao Setor Administrativo – **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389;

b) Fiscal de Contratos do SAAE – OPERAÇÃO E MANUTUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, referente as Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – **CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO**, matrícula nº 382;

c) Fiscal de Contratos do SAAE – SETOR DE TRANSPORTES, referente ao Setor de Transportes – **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427;

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 22/03/2024 18:46:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8bf5bd6e-df7f-412e-9780-0663935a491d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024-SAAE

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA. **CONTRATADO**: D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA – CNPJ: 19.485.844/0001-06 **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 409.513,00 (quatrocentos e nove mil quinhentos e treze reais). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2024. **ASSINATURA**: Em 07 de fevereiro de 2024.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br